

Lei nº 368

Dispõe sobre venda de imóveis em  
concorrência pública.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono  
a seguinte lei:

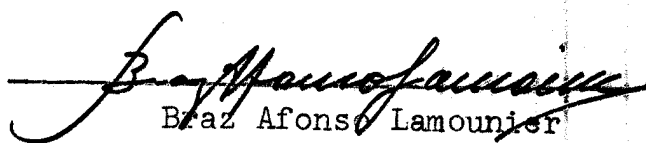
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender  
em concorrência pública, os bens municipais infra relacionados:

1 lote à Avenida Severo Augusto, em divisas com Sebastião  
Rocha.

3 lotes nº 7, nº 11 e nº 15, remanescentes do loteamento  
da Praça do Rosário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-  
do a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 6 de novembro de 1963



Braz Afonso Lamounier

Prefeito



Dalila Valle Corrêa

Secretária